



## DECISÃO CRO-DF Nº 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria as Comissões e as Câmaras Técnicas no âmbito do CRO-DF para a gestão 2024-2025 e regulamenta o seu funcionamento.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que as Comissões e as Câmaras Técnicas são órgãos técnicos, consultivos e de apoio do CRO-DF;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação das Comissões e das Câmaras Técnicas no âmbito do CRO-DF;

CONSIDERANDO o decidido na 1.434ª Reunião Plenária Ordinária do CRO-DF, realizada no dia 6 de fevereiro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Criar as Comissões e as Câmaras Técnicas do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal (CRO-DF) para a gestão 2024-2025, conforme relacionadas abaixo:

- I - Câmara Técnica de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial;
- II - Câmara Técnica de Endodontia;
- III - Câmara Técnica de Harmonização Orofacial;
- IV - Câmara Técnica de Odontologia do Esporte;
- V - Câmara Técnica de Odontologia Integrativa;
- VI - Câmara Técnica de Odontologia Legal;
- VII - Câmara Técnica de Radiologia Odontológica e Imaginologia;
- VIII - Câmara Técnica de Saúde Coletiva e de valorização da Odontologia no Sistema Único de Saúde (SUS);
- IX - Câmara Técnica de Sedação e Analgesia;
- X - Câmara Técnica Interdisciplinar de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e de Prótese Buco-Maxilo-Facial;
- XI - Câmara Técnica Interdisciplinar de Dentística e de Prótese Dentária;
- XII - Câmara Técnica Interdisciplinar de Estomatologia e de Patologia Oral e Maxilo Facial;
- XIII - Câmara Técnica Interdisciplinar de Implantodontia e de Periodontia;

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,  
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda  
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 99646-6572



- continuação - Decisão CRO-DF nº 8/2024

XIV - Câmara Técnica Interdisciplinar de Odontologia Hospitalar, de Odontogeriatrics e de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais;

XV - Câmara Técnica Interdisciplinar de Odontopediatria, de Ortodontia e de Ortopedia Funcional dos Maxilares;

XVI - Comissão CRO Jovem;

XVII - Comissão CRO Mulher;

XVIII - Comissão de Biossegurança;

XIX - Comissão de Ensino e Educação Continuada;

XX - Comissão de Farmacologia;

XXI - Comissão de Odontologia Digital e Inovações Tecnológicas;

XXII - Comissão de Odontologia do Sono;

XXIII - Comissão de Profissões Auxiliares;

XXIV - Comissão de Responsabilidade Técnica; e

XXV - Comissão Parlamentar.

Art. 2º Havendo necessidade, novas comissões e câmaras técnicas poderão ser criadas, alteradas ou agrupadas no âmbito do CRO-DF.

Art. 3º As Câmaras Técnicas de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial, de Endodontia, de Harmonização Orofacial e de Odontologia do Esporte terão como área de atuação os assuntos inerentes às respectivas especialidades.

Art. 4º A Câmara Técnica de Odontologia Integrativa compreenderá as habilitações em Laserterapia, Ozonioterapia, Hipnose, Odontologia Antroposófica, Terapia Floral e Fitoterapia e as especialidades de Acupuntura e Homeopatia.

Art. 5º A Câmara Técnica de Odontologia Legal terá como escopo de atuação o estudo e o desenvolvimento científico da especialidade.

Art. 6º A Câmara Técnica de Radiologia Odontológica e Imagiologia terá como escopo de atuação a promoção da qualificação e atualização dos profissionais da área de Odontologia no que concerne às práticas radiológicas e de imagiologia, visando o diagnóstico preciso e o planejamento eficiente de tratamentos, bem como discussão dos assuntos pertinentes ao exercício da Radiologia e Imagiologia no âmbito da Odontologia no Brasil.

Art. 7º A Câmara Técnica de Saúde Coletiva e de valorização da Odontologia no Sistema Único de Saúde (SUS) terá como escopo de atuação a saúde bucal coletiva, visando o apoio institucional, técnico e fortalecimento da atenção à saúde bucal no SUS do Distrito Federal, contribuindo para o avanço na garantia dos princípios do SUS nos serviços públicos de saúde bucal.

Art. 8º A Câmara Técnica de Sedação e Analgesia tem como objetivo central

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,  
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda  
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 99646-6572



- continuação - Decisão CRO-DF nº 8/2024

promover a qualificação e atualização dos profissionais da área de saúde no que diz respeito à Analgesia Relativa, Sedação Consciente utilizando Óxido Nitroso e questões relacionadas à sedação intravenosa.

Art. 9º As Câmaras Técnicas Interdisciplinares de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e de Prótese Buco-Maxilo-Facial; de Dentística e de Prótese Dentária; de Estomatologia e de Patologia Oral e Maxilo Facial; de Implantodontia e de Periodontia; de Odontologia Hospitalar, de Odontogeriatrics e de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais; e de Odontopediatria, de Ortodontia e de Ortopedia Funcional dos Maxilares terão como área de atuação os assuntos inerentes às respectivas especialidades.

Art. 10. A Comissão CRO Jovem terá como escopo de atuação a promoção e o incentivo a integração estudantil e valorização do jovem recém ingressado na profissão, com informações direcionadas e específicas, além de conscientizar os jovens sobre a profissão, mostrando as oportunidades e potencialidades desta, por meio do desenvolvimento de atividades como fóruns, workshops, palestras e orientações técnicas, além da promoção de ações para firmar parcerias entre o CRO-DF e as instituições de ensino, estimulando e promovendo a saúde bucal em benefício da sociedade.

Art. 11. A Comissão CRO Mulher terá como escopo de atuação assuntos pertinentes à posição e ao impacto da mulher tanto no campo da Odontologia quando no contexto social mais amplo.

Art. 12. A Comissão de Biossegurança terá como escopo de atuação o estudo de assuntos relacionados aos processos e procedimentos de biossegurança em consultórios, clínicas odontológicas, bem como nos demais locais que envolvam a saúde humana. Adicionalmente, a Comissão de Biossegurança opera em conformidade com a Resolução RDC-50/2022, a qual define o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos destinados a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Biossegurança poderá ter na sua composição, como convidado, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas envolvidas com os assuntos de biossegurança e cuidados com a saúde.

Art. 13. A Comissão de Ensino e Educação Continuada terá como escopo de atuação o estudo de assuntos relacionados ao ensino odontológico e da saúde humana na graduação e pós-graduação, à pesquisa, bem como os relacionados às extensões e estágios nos cursos de graduação e pós-graduação em Odontologia.

Parágrafo único. A Comissão de Ensino e Educação Continuada poderá ter na sua composição, como convidados, os coordenadores e/ou docentes de cursos das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, bem como representantes dos seus discentes.

Art. 14. A Comissão de Farmacologia terá como escopo de atuação promover o entendimento e a aplicação dos conhecimentos farmacológicos específicos para a prática odontológica.

Art. 15. A Comissão de Odontologia Digital e Inovações Tecnológicas terá como

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,  
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda  
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 99646-6572



- continuação - Decisão CRO-DF nº 8/2024

escopo de atuação o estudo de assuntos relacionados às inovações tecnológicas em saúde, à sustentabilidade e políticas de preservação do meio ambiente.

Art. 16. A Comissão de Odontologia do Sono terá como escopo de atuação a promoção dessa área odontológica, concentrando-se na condução e divulgação de estudos técnicos para o tratamento eficaz de distúrbios do sono, tais como apneia leve, ronco e bruxismo.

Art. 17. A Comissão de Profissões Auxiliares terá como escopo de atuação os assuntos inerentes às profissões de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), Auxiliar de Prótese Dentária (APD), Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Técnico em Prótese Dentária (TPD).

§1º A Comissão de Profissões Auxiliares terá como presidente e secretário um Técnico em Saúde Bucal (TSB).

§2º A Comissão de Profissões Auxiliares terá na sua composição um ou mais conselheiros do CRO-DF, podendo dela participar, como convidado, os profissionais técnicos e auxiliares da Odontologia que estejam devidamente inscritos no Conselho.

Art. 18. A Comissão de Responsabilidade Técnica terá como escopo de atuação analisar as atribuições dos Responsáveis Técnicos, bem como suas responsabilidades legais, conforme estabelecido na Resolução CFO nº 63/2005 e no Código de Ética Odontológica.

Art. 19. A Comissão Parlamentar terá como escopo de atuação apresentar e acompanhar projetos de lei e demais questões legislativas de interesse da classe odontológica.

Art. 20. As Comissões e as Câmaras Técnicas são órgãos técnicos, consultivos e de apoio vinculadas à Diretoria do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, coordenadas pela cirurgiã-dentista conselheira Ana Luiza Rego Julio de Matos, e terão como competências, dentro de sua área de atuação:

I - orientar, analisar e emitir documentos técnicos relacionados às suas respectivas especialidades odontológicas, bem como assuntos que estão direto ou indiretamente ligados à atividade odontológica;

II - analisar, discutir e propor as ações que competem legalmente ao CRO-DF relacionadas à sua área de atuação;

III - auxiliar o CRO-DF na elaboração de materiais educativos e outros materiais publicitários com o objetivo de esclarecer e divulgar as funções exercidas pelos profissionais da Odontologia, bem como as suas ações para a comunidade científica e para a população;

IV - organizar e promover eventos de cunho acadêmico e científico sobre o tema de cada especialidade, desde que aprovado pela Diretoria do CRO-DF e dentro das disponibilidades financeiras da Autarquia;

V - contribuir e estimular o relacionamento do CRO-DF com os profissionais inscritos, órgãos governamentais, entidades de classe, instituições de ensino e acadêmicos de Odontologia, bem como com outros profissionais da área de saúde; e

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,  
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda  
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 99646-6572



- continuação - Decisão CRO-DF nº 8/2024

VI - executar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo CRO-DF.

Art. 21. As Comissões e as Câmaras Técnicas serão compostas por presidente, secretário e membros e estarão subordinadas à Diretoria do CRO-DF, a quem caberá analisar e decidir sobre as sugestões e propostas de trabalhos.

§1º O quórum mínimo para deliberação em reunião das Comissões e Câmaras Técnicas será de 2 (dois) membros.

§2º A nomeação e a exoneração dos membros das Comissões e Câmaras Técnicas do CRO-DF serão atos discricionários da Diretoria do CRO-DF.

§3º Caberá à Diretoria do CRO-DF escolher e nomear os integrantes das Comissões e das Câmaras Técnicas, por meio de Portaria da Presidência deste Conselho.

§4º As Comissões e as Câmaras Técnicas serão constituídas por profissionais regularmente inscritos no CRO-DF, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CRO-DF; e
- II - não possuir condenação ética.

§5º As Câmaras Técnicas serão presididas por cirurgião-dentista especialista ou habilitado na área de atuação da referida Câmara.

§6º Poderão, ainda, integrar as Comissões e as Câmaras Técnicas do CRO-DF, como convidados, profissionais de outras áreas.

§7º O mandato dos membros das Comissões e das Câmaras Técnicas será honorífico e coincidirá com o término da gestão da Diretoria do CRO-DF na qual tenham sido nomeados, podendo ser reconduzidos, a critério da nova gestão.

Art. 22. Caberá às Comissões e às Câmaras Técnicas realizarem reuniões periódicas (*on-line* ou presencial) e apresentarem, trimestralmente, relatórios das atividades e planos acerca da evolução dos trabalhos para a Diretoria do CRO-DF.

§1º Caberá às Comissões e às Câmaras Técnicas estabelecerem, em consonância com a Diretoria, um cronograma de atividades e metas semestrais.

§2º O membro das Comissões e das Câmaras Técnicas que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, será destituído da Comissão ou da Câmara Técnica para a qual foi nomeado.

§3º O membro de Comissão e/ou Câmara Técnica que precisar se desvincular, deverá comunicar ao presidente da referida Comissão ou Câmara, por escrito.

§4º Qualquer alteração na composição das Comissões e Câmaras Técnicas deverão ser comunicadas à Diretoria do CRO-DF, para aprovação.

**Sede do CRO-DF**

SCN, Quadra 1, Bloco E, Ed. Central Park, 20º Andar,  
Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70711-903  
Fone: (61) 3035-1888

**Delegacia Regional de Taguatinga**

CSB 2, Lotes 1/4, Torre A, Salas 810/812, Ed. Alameda  
Shopping, Taguatinga Centro, Brasília-DF CEP: 72015-901  
Fone: (61) 99646-6572



- continuação - Decisão CRO-DF nº 8/2024

Art. 23. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

ANA LUIZA REGO JULIO DE MATOS, CD  
Secretária

CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES JÚNIOR, CD  
Presidente